



SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Rua do Lavradio, 100 - Sala 102 - CEP 20.230

Rio de Janeiro - RJ

DECRETO nº 148

Acrescenta § 4º ao art. 24 da Constituição do Rito Brasileiro e § 4º ao art. 12 do Regulamento Especial do Rito Brasileiro.

NEI INOCENCIO DOS SANTOS 33:., Sob.:. Gr.:. Primaz do Supremo Conclave do Brasil, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 24 da Constituição do Rito Brasileiro passa a ter § 4º, com o seguinte teor:

- Art. 24
- § 1º
- § 2º
- § 3º
- § 4º - O Grande Primaz terá um Chefe de Gabinete, escolhido dentre os membros da Magna Reitoria que poderá ter Adjunto, escolhido também dentre os membros da Magna Reitoria, cujas atribuições serão fixadas em Ato administrativo.

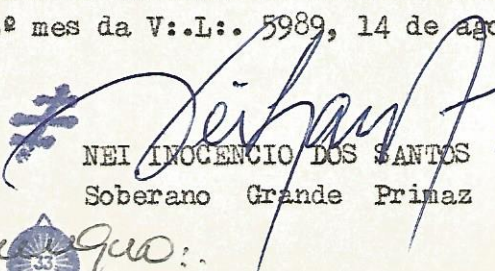
Art. 2º - O art. 12 do Regulamento Especial do Rito Brasileiro passa a vigorar com § 4º, que tem a seguinte redação:

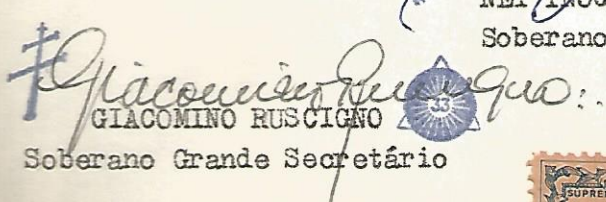
- Art. 12
- § 1º
- § 2º
- § 3º
- § 4º - O Grande Primaz terá um Chefe de Gabinete, escolhido dentre os membros da Magna Reitoria que poderá ter Adjunto, escolhido também dentre os membros da Magna Reitoria, cujas atribuições serão fixadas em Ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Sob.:. Gr.:. Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro, no 25º dia do 5º mes da V.:L.:. 5989, 14 de agosto de 1989 E.: V.:.


NEI INOCENCIO DOS SANTOS
Soberano Grande Primaz


GIACOMINO RUSCIGNO
Soberano Grande Secretário



Selado e Timbrado:


MIRABEAU CESAR SANTOS

Soberano Grande Chanceler